

PROTOCOLO N.º 22.048.582-0

DATA: 19/04/2024

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 201/2024

APROVADO EM 16/10/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR TARQUÍNIO SANTOS –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino
Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino
citada.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES.

EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar o pleno funcionamento dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

A instituição de ensino citada possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

PROTOCOLO N.º 22.048.582-0

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu e emitiu Parecer Técnico favorável para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

A Resolução Secretarial n.º 227/2021, de 13/01/2021, alterou a denominação da instituição de ensino de: Colégio Estadual Tarquínio Santos – Ensino Fundamental e Médio, para: Colégio Estadual Cívico-Militar Tarquínio Santos – Ensino Fundamental e Médio, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

O Programa Colégios Cívico-Militares no Estado do Paraná foi instituído pela Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, e suas alterações mediante as Leis Estaduais n.º 20.505, de 15 de janeiro de 2021 e n.º 20.771, de 12 de novembro de 2021.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para a renovação do reconhecimento dos referidos cursos e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacam-se a seguinte informação:

(...)

Quanto ao espaço para o **laboratório de Ciências, Física, química e Biologia**, não há um espaço específico, sendo que a Instituição dispõe dos materiais específicos para este laboratório, a direção da Instituição fez parceria entre o Colégio e o Centro Universitário Uniamérica. Sendo um

PROTOCOLO N.º 22.048.582-0

Termo de Cooperação Técnica. Este termo está anexado às folhas 193 a 195 mov. 25.

A Licença Sanitária está vigente até 17/04/2025 e o Certificado de Conformidade até 30/11/2024.

As Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Observa-se ainda que a instituição de ensino oferta o curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Integrado ao Ensino Médio, autorizado pela Resolução Secretarial n.º 6235/2021, de 17/12/2021, sendo assim, a Seed/Pr efetuou a adequação da nomenclatura da instituição de ensino para Colégio Estadual Cívico-Militar Tarquínio Santos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional. Isto porque a não oferta do ensino técnico nas Escolas Cívico Militares foi incluída pela Lei Estadual n.º 20.771, de 12/11/2021, assim, possibilitou que essas instituições de ensino pudessem participar do Programa Colégios Cívico-Militares.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

PROTOCOLO N.º 22.048.582-0

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Colégio Estadual Cívico- Militar Tarquínio Santos – EFMP	Foz do Iguaçu/ Foz do Iguaçu	N.º 4939/2021 de 18/10/2021, de 02/03/2022 a 01/03/2032.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 3361/2020 de 24/08/2020, de 21/11/2019 a 31/12/2024. Ensino Médio N.º 3361/2020 de 24/08/2020, de 01/01/2020 a 31/12/2024.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 01/01/2025 a 31/12/2029.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar o pleno funcionamento dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de outubro de 2024.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR